



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AOADITIVO Nº 10/2019 DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 222/2018, CELEBRADO
ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE
MARIA – VILA LUZITA, NOS TERMOS DO
ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31
DE JULHO DE 2014 E ART. 59, INCISO II DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16.870, DE 26 DE
DEZEMBRO DE 2016.PAnº 37.535/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação do “Quadro de Recursos Humanos” e realocação de recursos de outras linhas de despesas constantes no Plano de Trabalho - vigência 2020, com as seguintes alterações:

- I. Redução de 13(treze) profissionais que exerciam a função “Educador” e 01 (um) profissional que exercia a função de “Auxiliar de Cozinha”;
- II. Inclusão de profissionais que exercerão as seguintes funções: 06 (seis) Agentes de Educação Infantil, 02 (dois) Auxiliares de Cozinha; 01 (um) Ajudante Geral, 01 (um) Lactarista, 01 (um) Líder de Serviços, 01 (um) Orientador Educacional, 01 (um) Orientador Sócio Educativo, 02 (dois) Porteiros e 01 (um) Recepcionista;
- III. Realocação do valor de R\$ 1.271,40 (um mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos) da linha de despesa “Material de Consumo” para complementação de valores do “Quadro de Recursos Humanos”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

A adequação prevista neste Termo não implica em qualquer alteração das diretrizes de execução nem do valor total pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os efeitos desse ajuste passam a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Estando de acordo com as disposições deste Termo, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo André, 12 de agosto de 2020.

GILZANE SANTOS MACHI
SECRETÁRIA DE EUDCAÇÃO
- em substituição -

ADRIANO TANGANELI
INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MARIA

Testemunhas:

1.

RG 18.019.751-4

Patrícia Ballaminut
Secretaria de Educação
P.M.S.A.

2.

RG 34.230.234-6

Priscila da Cruz
Expediente da Educação



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
SUPERVISÃO DAS CRECHES CONVENIADAS

AUTORIZAÇÃO PARA APOSTILAMENTO

Termo de Colaboração nº 222/2018 – Termo Aditivo 10/2019

Trata-se de justificativa encaminhada pela Instituição Beneficente Lar de Maria - Luzita, para pretensa alteração do Plano de Trabalho de 2020, **a partir do mês de julho**, conforme descrito abaixo.

1. **Exclusão das funções do Plano de Trabalho:** 13 Educadores e 1 Auxiliar de Cozinha;
2. **Inclusão das funções do Plano de Trabalho:** 6 Agentes de Educação Infantil, 2 Auxiliares de Cozinha, 1 Ajudante Geral, 1 Lactarista, 1 Líder de Cozinha, 1 Orientador Educacional, 1 Orientador Sócio Educativo, 2 Porteiros e 1 Recepcionista.
3. **Realocação do valor de R\$ 1.271,40 (um mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos) da linha de despesa “Material de Consumo”, para cobrir o Quadro de Recursos Humanos.**

A entidade justifica a readequação, mediante a dificuldade em manter funcionários que eram pagos com outros recursos, porém com a redução das doações, causada pela pandemia do Covid 19, não mais é possível. Declara que a alteração não irá afetar o atendimento às crianças, pois nenhum agrupamento ficará sem o número de adulto exigido por essa Secretaria e sem a formação em Pedagogia.

Analisando a justificativa enviada pela entidade, ao qual se compromete em manter o atendimento às **305** crianças, na faixa etária de Creche e Pré-Escola, com a mesma qualidade e dentro do preconiza esta Secretaria, considerando o que reza o Decreto 16.870, Art. 59, Inciso II, que trata das alterações e por não haver alteração no Plano de Trabalho e no valor do

EAPC




PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
SUPERVISÃO DAS CRECHES CONVENIADAS

repasso anual, estamos de acordo com a readequação a partir da data solicitada.

Ressaltamos que, para os cargos que passaram a fazer parte do quadro de Recursos Humanos a partir do Apostilamento, a entidade deverá encaminhar junto à Prestação de Contas o Termo de Responsabilidade sobre possíveis rescisões contratuais.

Santo André, 11 de agosto de 2020.


MARA LUCIA SBRANA ROZENDO
Gerente de Educação Infantil
Preposto do Convênio

¹ "poderá ser por certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: b) ajustes na execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global".

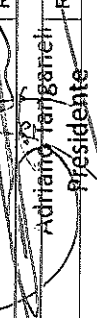
QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS JULHO A DEZEMBRO

Id.	Cargofunção	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FONTE PAGADORA
		CH*	Salário Base	Salário Base (GRUPO)	Bônus	Bônus (GRUPO)	Prêmio	Prêmio (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	3-13º Base + Bônus + Prêmio + FGTS		
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	41,2	R\$ 3.958,01	R\$ 3.958,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 79,36	R\$ 79,36	R\$ 323,79	R\$ 323,79	R\$ 4.371,16	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	41,2	R\$ 3.958,01	R\$ 3.958,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 158,72	R\$ 158,72	R\$ 330,14	R\$ 330,14	R\$ 4.456,87	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	40	R\$ 3.460,48	R\$ 3.460,48	R\$ -	R\$ -	R\$ 103,81	R\$ 103,81	R\$ 285,14	R\$ 285,14	R\$ 3.849,43	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
1	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)	41,2	R\$ 4.706,26	R\$ 4.706,26	R\$ 80,54	R\$ 80,54	R\$ 94,13	R\$ 94,13	R\$ 390,47	R\$ 390,47	R\$ 5.271,40	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
4	COZINHEIRO (A)	44	R\$ 1.711,92	R\$ 1.711,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 136,95	R\$ 136,95	R\$ 1.848,87	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	SUPERVISOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$ 4.081,88	R\$ 4.081,88	R\$ 174,65	R\$ 174,65	R\$ 122,46	R\$ 122,46	R\$ 350,32	R\$ 350,32	R\$ 4.729,31	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
3	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$ 1.861,19	R\$ 1.861,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,90	R\$ 148,90	R\$ 6.030,26	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
1	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	41,2	R\$ 1.861,19	R\$ 1.861,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,90	R\$ 148,90	R\$ 2.010,09	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.402,36	R\$ 1.402,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 112,19	R\$ 112,19	R\$ 1.514,55	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR DE COZINHA	44	R\$ 1.402,36	R\$ 1.402,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 42,07	R\$ 42,07	R\$ 115,55	R\$ 115,55	R\$ 1.559,98	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
2	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.450,03	R\$ 2.450,03	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 88,20	R\$ 88,20	R\$ 242,26	R\$ 242,26	R\$ 3.331,75	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.450,03	R\$ 2.450,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 73,50	R\$ 73,50	R\$ 201,88	R\$ 201,88	R\$ 2.828,41	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
5	EDUCADOR (A)	41,2	R\$ 2.450,03	R\$ 2.450,03	R\$ 19.600,24	R\$ 19.600,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 588,00	R\$ 588,00	R\$ 21.803,30	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
5	EDUCADOR (A) REFERÊNCIA	41,2	R\$ 2.940,02	R\$ 2.940,02	R\$ 12.250,15	R\$ 12.250,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 196,00	R\$ 196,00	R\$ 13.230,16	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
5	EDUCADOR (A) REFERÊNCIA	41,2	R\$ 2.940,02	R\$ 2.940,02	R\$ 50,30	R\$ 50,30	R\$ 58,80	R\$ 58,80	R\$ 239,91	R\$ 239,91	R\$ 3.238,73	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
5	EDUCADOR (A) REFERÊNCIA	41,2	R\$ 2.940,02	R\$ 2.940,02	R\$ 14.700,10	R\$ 14.700,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 58,80	R\$ 58,80	R\$ 3.293,05	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
5	EDUCADOR (A) REFERÊNCIA	41,2	R\$ 2.940,02	R\$ 2.940,02	R\$ 27,33	R\$ 27,33	R\$ 88,20	R\$ 88,20	R\$ 242,26	R\$ 242,26	R\$ 3.331,75	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
5	EDUCADOR (A) REFERÊNCIA	41,2	R\$ 2.940,02	R\$ 2.940,02	R\$ 14.700,10	R\$ 14.700,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 117,60	R\$ 117,60	R\$ 15.876,11	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
3	AGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	44	R\$ 1.861,19	R\$ 1.861,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 235,20	R\$ 235,20	R\$ 12.060,51	MUNICIPAL	CURSANDO SUPERIOR
2	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$ 1.339,21	R\$ 1.339,21	R\$ 2.678,42	R\$ 2.678,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 107,14	R\$ 107,14	R\$ 2.892,69	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	44	R\$ 1.339,21	R\$ 1.339,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.574,93	R\$ 1.574,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 125,99	R\$ 125,99	R\$ 1.700,92	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.574,93	R\$ 1.574,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 1.836,00	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	LIDER DE SERVIÇOS	40	R\$ 4.706,26	R\$ 4.706,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 376,50	R\$ 376,50	R\$ 5.082,76	MUNICIPAL	PROS. GRADUAÇÃO
1	ORIENTADOR EDUCACIONAL	30	R\$ 3.244,79	R\$ 3.244,79	R\$ 30,89	R\$ 30,89	R\$ 132,88	R\$ 132,88	R\$ 272,68	R\$ 272,68	R\$ 3.681,24	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	ORIENTADOR SOCIO EDUCATIVO	44	R\$ 1.878,57	R\$ 1.878,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 150,29	R\$ 150,29	R\$ 2.028,86	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	PORTEIRO	44	R\$ 1.878,57	R\$ 1.878,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 150,29	R\$ 150,29	R\$ 2.028,86	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	PORTEIRO	44	R\$ 1.878,57	R\$ 1.878,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 121,74	R\$ 121,74	R\$ 1.643,45	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	RECEPCIONISTA	40	R\$ 1.521,71	R\$ 1.521,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 121,74	R\$ 121,74	R\$ 1.643,45	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
6			R\$ 138.967,14	R\$ 138.967,14	R\$ 363,71	R\$ 363,71	R\$ 2.095,63	R\$ 2.095,63	R\$ 11.314,12	R\$ 11.314,12	R\$ 152.740,60		

* Cargo Horário (horário)
 ** Valor da contribuição previdenciária em folha de pagamento (ex: INSS INRF, contribuição sindical etc.)
 *** Valor da contribuição previdenciária sobre 13º salário (férias) em conformidade com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1969, no caso de provizão em correspondência a 5,77% sobre o total do mês de março.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Tal de Funcionários	R\$	138.967,14
Tal de Salário Base (sem óstido)	R\$	363,71
Tal de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	2.095,63
Tal de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	11.314,12
INSS (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	12.728,38
colhimento referente a 13º Salário	R\$	4.242,79
colhimento referente a 1/3 de férias	R\$	-
TOTAL MENSAL	R\$	169.711,78


Adriano Fargatelli
 Presidente

de Provisão para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos recorrentes (sobre 13º salário + Férias)
 CPF: 124.403.498-36
 RG: 20.473.387-X/SSP-SP

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos JANEIRO A JUNHO (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.007.267,40
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.018.270,66
Materiais de Consumo	R\$ 8.618,60
Serviços de Terceiros ^{2,3}	
Locação de Imóveis ^{2,3} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{2,4}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 7.825,62
TOTAL DE DESPESAS	R\$ 2.041.982,28
RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES (JAN - JUN)	R\$ 48.294,66
RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES (JUL - DEZ)	R\$ 38.460,06
TOTAL	R\$ 2.128.737,00

Reposição de 1% sobre provisionamento, referente a diferença de dissídio do ano de 2019	R\$ 7.410,71
---	--------------

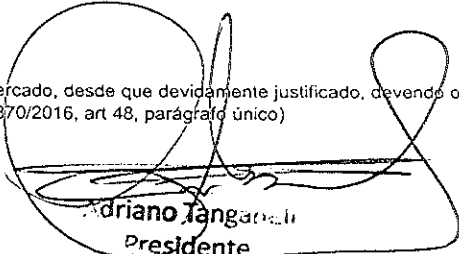
VALOR GLOBAL INCLUINDO REPOSIÇÃO **R\$ 2.136.147,71**

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (4% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 , motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 5,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.


 Adriano Tangarini
 Presidente

CPF: 174.403.498-36